



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**DECRETO Nº 190/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Estabelece a programação financeira, o demonstrativo do desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, do exercício de 2024, conforme os artigos 8º e 13 da lei compl.101/2000.**

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

**DECRETA:**

Art.1º - Fica estabelecida a programação financeira, o demonstrativo do desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, **do exercício de 2024**, conforme previsto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, na forma dos anexos que fazem parte integrante deste decreto.

Art.2º - A programação é uma perspectiva e a sua execução dependerá do efetivo ingresso de receitas previstas, notadamente de recursos de convênios e programas especiais e obedecerá o disposto na legislação atinente, **em especial a Lei nº 2.311, de 13 de novembro de 2023 (LOA 2024) e eventuais alterações posteriores no decorrer do exercício**, segundo análise de dados contidos no **FLUXO DE CAIXA**, priorizando-se o cumprimento constitucional em saúde e educação, as obrigações decorrentes de dívidas, as despesas de pessoal dentro dos critérios da Lei Complementar 101/2000 e demais situações em que o interesse público exigir ação efetiva do Poder Público Municipal.

Art.3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RIO DAS ANTAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças